

## Senhor, Socorrei-nos e Salvai-nos!

Nuno Serras Pereira

12. 02. 2004

Segundo o jornal Público de hoje: «O PSD já acrescentou mais um ponto ao projecto de resolução sobre medidas que previnam o aborto, propondo ao Governo que obrigue o Serviço Nacional de Saúde a cumprir a actual lei de interrupção voluntária da gravidez uma vez que continuam a existir dificuldades no cumprimento da lei aprovada em 1984. ... O entendimento do PSD é de que não faz sentido começar a discutir novamente a despenalização do aborto, sem ter a funcionar plenamente a lei que existe. ... este ponto foi introduzido no projecto de resolução com o acordo e compromisso do ministro da Saúde, Luís Filipe Pereira, de que estas medidas são para levar avante. Os outros pontos do *projecto de resolução conjunto do PSD e CDS* [sublinhado nosso] - os dois líderes parlamentares têm tido reuniões para acertar posições ...».

Temos, pois, que os partidos políticos que votaram indignados contra a “lei” injusta e iníqua 4/84 querem vê-la agora escrupulosamente cumprida! Esta aprovação, na prática, é equivalente à sua votação – votam favoravelmente a lei contra a qual votaram. Não se desculpem os directórios partidários com a necessidade de entrar em compromissos com os seus deputados ou governantes, uma vez que foram eles que os escolheram. E das duas uma, ou sabiam das posições desses militantes ou desconheciam-nas. Se estavam ao facto, como compreender que os tenham escolhido?; se ignoravam, como entender tamanha leviandade em assunto de tal relevância? É que não se trata de uma questão menor, mas sim maior. Ou melhor, da maior entre todas, na actualidade. O critério de defesa do direito à vida de cada ser humano inocente, sem excepção alguma, desde a concepção, ou fase unicelular, e em todas as fases da sua existência até à morte natural, é a primeira entre todas e o fundamento das demais. Ora, esta “lei” não o é, é sim uma violência, uma brutalidade, uma corrupção, uma crueldade, uma tirania que exige de todos uma oposição frontal, um boicote sistemático, uma determinação destemida até conseguir revertê-la. Espanta-me muito, diga-se de passagem, de não me recordar de alguma vez ter lido ou ouvido, da parte da Igreja, a exigência de revogação desta monstruosa disformidade jurídica. Para que se entenda bem este ponto convirá recordar a doutrina da Igreja sobre este assunto tal como vem exposta na Encíclica de João Paulo II *O Evangelho da Vida*.

«“A lei humana tem valor de lei enquanto está de acordo com a recta razão: derivando, portanto, da lei eterna. Se, porém, contradiz a razão, chama-se lei iníqua e, como tal, não tem valor, mas é um acto de violência.” E ainda: “Toda a lei constituída pelos homens tem força de lei só na medida em que deriva da lei natural. Se, ao contrário, em alguma coisa está em contraste com a lei natural, então não é lei mas sim corrupção da lei.” (S. Tomás de Aquino, cit. in João Paulo II *Evangelium Vitae*, nº 72). “Neste caso, a própria autoridade deixa de existir, degenerando em abuso do poder”». (João XXIII, cit. in João Paulo II *Evangelium Vitae*, nº 72).

«Ora, a primeira e mais imediata aplicação desta doutrina diz respeito à lei humana que menospreza o direito fundamental e primordial à vida, direito próprio de cada homem. Assim, as leis que legitimam a eliminação directa de seres humanos inocentes, por meio do aborto e da eutanásia, estão em contradição total e insanável com o direito inviolável

à vida, próprio de todos os homens, e negam a igualdade de todos perante a lei. ... As leis que autorizam e favorecem o aborto e a eutanásia colocam-se, pois, radicalmente não só contra o bem do indivíduo, mas também contra o bem comum e, por conseguinte, carecem totalmente de autêntica validade jurídica.» (João Paulo II *Evangelium Vitae*, nº 72). «O aborto e a eutanásia são, portanto, crimes que nenhuma lei humana pode pretender legitimar.» (João Paulo II *Evangelium Vitae*, nº 73).

Daqui se conclui que quem votar, aprovar e levar a cabo esta resolução comete um gravíssimo pecado de injustiça, auto-excluindo-se da comunhão da Igreja e, portanto, da comunhão sacramental Eucarística.

Não se invoque a possibilidade contemplada no nº 73 da *Evangelium Vitae* de votar uma lei mais restritiva tendente a restringir o número dos abortos autorizados, como alternativa a uma lei mais permissiva já em vigor ou posta a votação, uma vez que o propósito deliberado e declarado é o de aumentar o número de abortos facilitando o acesso aos mesmos pelo cumprimento rigoroso da violência em vigor, já votada em 1984. Leis como esta não criam nenhuma obrigação para a consciência, como, pelo contrário, geram uma grave e precisa obrigação de a elas se opor com toda a determinação (cf. João Paulo II *Evangelium Vitae*, nº 73).